



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAR A POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO SANTOS CARLOS BORGES SEM A CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO E SEM O CONHECIMENTO DA GESTORA DO CADASTRO ÚNICO, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e tendo em vista o disposto nos artigos 203, 211 e seguintes da Lei nº 199/1999,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão e Processo Administrativo, através da Portaria nº 017, de 26/07/2023, para apurar a possível irregularidade na atualização do sistema de cadastro único do benefício bolsa família do beneficiário Santos Carlos Borges sem a correspondente documentação e sem o conhecimento da gestora do cadastro único, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o ofício nº 002, de 25 de setembro de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta dias) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio do devido processo legal e sob fundamento de que a necessidade de dilação probatória e interrogatório dos acusados prolongou os trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que na omissão da Lei Municipal, poderá ser aplicado de forma subsidiária e supletiva ao processo administrativo a Lei Federal 8.112/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 017, de 26 de julho de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 26/09/2023.